

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1956/2024**  
**EDITAL**

---

## 1. PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.067.164/0001-07, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **05 DE JUNHO DE 2024 ÀS 08h30min**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de pneus novos, câmaras, fitão e recauchutagens para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Damolândia/Go**, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de fornecimento.

Disponibilidade do Edital: **21/05/2024**

Horário atendimento: **08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h.**

Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Damolândia, Portal Transparência e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

- a) Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

1.3 O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras-BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## 2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	Dia 21/05/2024 às 16:00hrs
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	08:00h do dia 05/06/2024
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA</b>	08:30h do dia 05/06/2024
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Horário de Brasília (DF)
<b>LOCAL</b>	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

1.1 – **Aquisição de pneus novos, câmaras, fitão e recauchutagens para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Damolândia/Go**, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 – As regras referentes aos órgãos gerenciadores, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

2.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - **É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

2.4 - **A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.**

2.5- Não poderão disputar desta licitação:

2.5.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 - O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 – Não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2024, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 16  
Elemento: 3.3.90.30  
Dotação: 04.122.0002.2.002  
Manut. Das ativ.do gabinete do prefeito

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

Ficha: 95  
Elemento: 3.3.90.30  
Dotação: 20.606 0010.2.013  
Manut. Das ativ. Da sec. De agricultura

Ficha: 195  
Elemento: 3.3.90.30  
Dotação: 26.782.0037.2.040  
Manutenção do Dmer

Ficha: 48  
Elemento: 3.3.90.30  
Dotação: 04.122.0006.2.007  
Manut.das ativ. Da sec. Administração

Ficha: 142  
Elemento: 3.3.90.30  
Dotação: 15.452.0024.2.028  
Obras e serviços urbanos

Ficha: 208  
Elemento: 3.3.90.30  
Dotação: 27.812.0022.2.026  
Manutenção das ativ.da sec. De esporte e lazer

Ficha: 265  
Elemento: 3.3.90.30  
Dotação: 10.122.0063.2.074  
Manutenção da secretaria municipal de saúde

Ficha: 515  
Elemento: 3.3.90.30  
Dotação: 12.361.0085.2.101  
Manutenção do serviço de transporte escolar

Ficha: 484  
Elemento: 3.3.90.30  
Dotação: 12.122.0085.2.105  
Manutenção das ativ.da sec.mun. de educação

Ficha: 401  
Elemento: 3.3.90.30  
Dotação: 08.244.0055.2.058  
Manutenção da secretaria de assistência e promoção social

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

2.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 - Os licitantes irão cadastrar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Damolândia-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

3.6 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.7 - A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.8 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.9 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 - O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

c) Fabricante;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

4.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

4.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br**.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

## **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - Conduzir a sessão pública;

6.1.4 - Abrir as propostas de preços;

6.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

6.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.11 - Declarar o vencedor;

6.1.12 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI**

7.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição**, e tal irregularidade poderá ser verificada pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

7.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

7.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

8.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

8.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

8.21 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

8.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 - Após a negociação do preço a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”, os documentos exigidos para habilitação, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.

8.29 - Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema.

8.30 - No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexecuibilidade** das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

8.30.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

8.30.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.30.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.30.2 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO**

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Registro Cadastral do Município;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital. PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

9.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10 -. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

9.11.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

9.11.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.11.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.11.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

9.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

**10.5.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:**

10.5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.5.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.5.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

10.5.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

10.5.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.5.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:**

10.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.5.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

10.5.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

10.5.2.8 - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

### **10.5.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:**

10.5.3.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado, **com as respectivas notas fiscais.**

10.5.3.1.1 - O (s) atestado (s) deverá se referir à comercialização de produtos de natureza similar e compatíveis com o objeto pretendido, observadas as exigências apresentadas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

### **10.5.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;**

10.5.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

## **10.6 - Declarações a serem apresentadas:**

10.6.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme modelo do **Anexo III**

10.6.2 Declaração gerais, conforme modelo do **Anexo IV**;

10.7 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes à época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.10 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

10.11 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

10.14 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (um) dia útil** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

11.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

11.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2 – O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

12.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **13. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

13.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização

da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

13.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

13.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

13.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

13.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

14.2 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.3 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis.

14.5 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça Hugo Costa, nº 01, Vila Mineira, Damolândia-Goiás, site <https://damolandia.go.gov.br/>, e/ou do e-mail: [licitacao@damolandia.go.gov.br](mailto:licitacao@damolandia.go.gov.br)

14.7 - A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrirem mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabeleceram o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento ocorrerá conforme previsto no Termo de Referência.

**19.2** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

**19.2.1** Data de emissão;

**19.2.2** Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

**19.2.3** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

**19.2.4** Valor unitário e total;

**19.2.5** Especificação do objeto fornecido.

**19.2.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**19.2.7** Os produtos não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste dentro do prazo de validade da proposta.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

20.3 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

20.4 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo-se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

22.1 Efetuar o fornecimento dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;

22.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

22.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

22.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

22.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

22.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

22.7 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços fornecidos, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

22.8 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

22.9 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

22.10 Manter durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

**23.1.** Conferir e atestar o fornecimento dos produtos contratados;

**23.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**23.3.** Fiscalizar o fornecimento do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

**23.4.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;

**23.5.** Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do fornecimento;  
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **24. DA ARP**

24.1 - Será firmado uma ARP com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

24.2 - Farão parte integrante da ARP todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

24.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar a ARP, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

24.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

24.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

## **25. DA RESCISÃO**

25.1 – A ARP poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

## **26. DA DILIGÊNCIA**

26.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

26.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

26.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a. Portal da Transparência - <https://damolandia.go.gov.br/>
- b. Portal BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

27.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura Municipal localizada na Praça Hugo Costa, nº 01, Vila Mineira, Damolândia-Goiás, pelo telefone (62) 3334-6559 e ainda através do e-mail: [licitação@damolandia.go.gov.br](mailto:licitação@damolandia.go.gov.br)

27.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <https://damolandia.go.gov.br/> - Portal da Transparência; [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) - Portal BNC; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

27.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III – Modelo Declaração ME/EPP;
- ANEXO IV – Modelo Declarações Diversas;
- ANEXO V – Modelo Minuta ARP.
- ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

29.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Petrolina de Goiás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

Damolândia-Go, 20 de maio de 2024.

**Gabryela Ribeiro Ferreira**  
Agente de Contratação

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Aquisição de pneus novos, câmaras, fitão e recauchutagens para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Damolândia/Go, em conformidade com as especificações neste Termo de Referência.

**2.DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND		VALOR MÉD.UNIT.	VALOR MÉD.TOTAL
			QUANT.		
1	CÂMARA 12-5/80-18 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	6	R\$ 326,67	R\$ 1.960,00
2	CÂMARA DE AR 10.00-20 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	20	R\$ 254,00	R\$ 5.080,00
3	CÂMARA DE AR 12.5.80-18 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	6	R\$ 326,67	R\$ 1.960,00
4	CÂMARA DE AR 14.00- 24 - L2 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	20	R\$ 442,67	R\$ 8.853,33
5	CÂMARA DE AR 14.9- 24 BICO DE LATÃO com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	20	R\$ 546,67	R\$ 10.933,33
6	CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	12	R\$ 870,00	R\$ 10.440,00
7	CÂMARA DE AR 17.5-25 L2 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
8	CÂMARA DE AR 18.4-34 BICO DE LATÃO com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	18	R\$ 743,33	R\$ 13.380,00

PAGE 1\*  
MERGEFORM  
AT29

<b>9</b>	CÂMARA DE AR 18-4.30 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	4	R\$ 717,33	R\$ 2.869,33
<b>10</b>	CÂMARA DE AR 19.5-24 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	6	R\$ 616,67	R\$ 3.700,00
<b>11</b>	CÂMARA DE AR 19.5-25 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	10	R\$ 683,33	R\$ 6.833,33
<b>12</b>	CÂMARA DE AR 295/80 R-22 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	12	R\$ 231,33	R\$ 2.776,00
<b>13</b>	CÂMARA DE AR 7.00-16 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	32	R\$ 117,33	R\$ 3.754,67
<b>14</b>	CÂMARA DE AR 80.100-18 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	8	R\$ 59,67	R\$ 477,33
<b>15</b>	CÂMARA DE AR 90.90.-18 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	8	R\$ 59,67	R\$ 477,33
<b>16</b>	CÂMARA DE AR 750/16 BICO DE LATÃO com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	24	R\$ 133,00	R\$ 3.192,00
<b>17</b>	CÂMARA DE AR 20X8.00-8 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	6	R\$ 91,67	R\$ 550,00
<b>18</b>	CÂMARA DE AR 15X6.00-6 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
<b>19</b>	FITÃO 10.00-20 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00

<b>20</b>	FITÃO 12.5.80-18 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
<b>21</b>	FITÃO 14.00- 24 - L2 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	20	R\$ 206,67	R\$ 4.133,33
<b>22</b>	FITÃO 14.9- 24 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	8	R\$ 176,67	R\$ 1.413,33
<b>23</b>	FITÃO 14.4-9 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	12	R\$ 176,67	R\$ 2.120,00
<b>24</b>	FITÃO 14/24 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	20	R\$ 183,33	R\$ 3.666,67
<b>25</b>	FITÃO 17.5/25 L3 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	12	R\$ 388,33	R\$ 4.660,00
<b>26</b>	FITÃO 17.5-25 L2 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	30	R\$ 388,33	R\$ 11.650,00
<b>27</b>	FITÃO 18.4/15-34 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	10	R\$ 346,67	R\$ 3.466,67
<b>28</b>	FITÃO 18.4/34 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	18	R\$ 346,67	R\$ 6.240,00
<b>29</b>	FITÃO 18-4.30 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
<b>30</b>	FITÃO 19.5-24 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	6	R\$ 326,67	R\$ 1.960,00
<b>31</b>	FITÃO 19.5-25 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	10	R\$ 398,33	R\$ 3.983,33
<b>32</b>	FITÃO 295/80 R-22 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	12	R\$ 126,33	R\$ 1.516,00

<b>33</b>	FITÃO 7.00-16 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	30	R\$ 66,67	R\$ 2.000,00
<b>34</b>	FITÃO 7/50-16 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	20	R\$ 66,67	R\$ 1.333,33
<b>35</b>	FITÃO 750/16 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	24	R\$ 66,67	R\$ 1.600,00
<b>36</b>	PNEU DIANTEIRO 12.4/24 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	6	R\$ 3.925,00	R\$ 23.550,00
<b>37</b>	PNEU TRAZEIRO 18.4/30 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	4	R\$ 7.731,33	R\$ 30.925,32
<b>38</b>	PNEUS 10.00-20 BORRACHUDO “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	50	R\$ 2.580,00	R\$ 129.000,00
<b>39</b>	PNEUS 10.00-20 LISO “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	30	R\$ 2.413,33	R\$ 72.400,00
<b>40</b>	PNEUS 12.5-80/18 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	6	R\$ 3.573,33	R\$ 21.440,00
<b>41</b>	PNEUS 14.00- 24 - L2 16 LONAS BORRACHUDO “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	18	R\$ 6.166,67	R\$ 111.000,00

<b>42</b>	PNEUS 14.9/24 10 LONAS AGRICOLA “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	18	R\$ 5.658,33	R\$ 101.850,00
<b>43</b>	PNEUS 17.5/25 L2 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	18	R\$ 8.132,67	R\$ 146.388,00
<b>44</b>	PNEUS 17.5/25 L3 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	12	R\$ 8.940,00	R\$ 107.280,00
<b>45</b>	PNEUS 175/70R13 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	32	R\$ 512,67	R\$ 16.405,33
<b>46</b>	PNEUS 175/70R14 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	70	R\$ 535,33	R\$ 37.473,33
<b>47</b>	PNEUS 175/70R15 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	16	R\$ 559,33	R\$ 8.949,33
<b>48</b>	PNEUS 18.4/30 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	4	R\$ 7.731,33	R\$ 30.925,33
<b>49</b>	PNEUS 18.4/34 10 LONAS AGRICOLA “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	18	R\$ 7.864,67	R\$ 141.564,00

<b>50</b>	PNEUS 185R14 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	64	R\$ 771,33	R\$ 49.365,33
<b>51</b>	PNEUS 19.5/24 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	6	R\$ 6.766,67	R\$ 40.600,00
<b>52</b>	PNEUS 20.5/25 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	4	R\$ 13.596,67	R\$ 54.386,67
<b>53</b>	PNEUS 205/75-16 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	18	R\$ 1.199,67	R\$ 21.594,00
<b>54</b>	PNEUS 225/65 R16 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	32	R\$ 1.540,00	R\$ 49.280,00
<b>55</b>	PNEUS 235/70R 16 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	12	R\$ 1.476,67	R\$ 17.720,00
<b>56</b>	PNEUS 245/70R 16 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	16	R\$ 1.528,67	R\$ 24.458,67
<b>57</b>	PNEUS 265/65R 17 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	16	R\$ 1.663,33	R\$ 26.613,33

<b>58</b>	PNEUS 295/80R22.5 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	18	R\$ 3.560,00	R\$ 64.080,00
<b>59</b>	PNEUS 700/16 AGRICOLA “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	4	R\$ 1.363,33	R\$ 5.453,33
<b>60</b>	PNEUS 700/16 Liso “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	14	R\$ 1.280,00	R\$ 17.920,00
<b>61</b>	PNEUS 750/16 BORRACHUDO “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	40	R\$ 1.590,00	R\$ 63.600,00
<b>62</b>	PNEUS 750/16 LISO “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	18	R\$ 1.482,67	R\$ 26.688,00
<b>63</b>	PNEUS 80/100-18 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	8	R\$ 409,33	R\$ 3.274,67
<b>64</b>	PNEUS 90/90-18 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	8	R\$ 373,33	R\$ 2.986,67
<b>65</b>	PNEUS12-5/80-18 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	6	R\$ 3.573,33	R\$ 21.440,00



74	PNEUS 215/75 R17.5 BORRACHUDO “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	24	R\$ 1.933,33	R\$ 46.400,00
75	PNEUS 225/65 R 16 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	16	R\$ 1.560,00	R\$ 24.960,00
76	PNEUS 20X8.00-8 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	6	R\$ 589,67	R\$ 3.538,00
77	PNEUS 15X6.00-6 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	6	R\$ 768,67	R\$ 4.612,00
78	SERV. PREMOLADO 10.00-20- BORRACHUDO	UND	100	R\$ 1.033,33	R\$ 103.333,33
79	SERV. PREMOLADO 7.00-16- BORRACHUDO	UND	24	R\$ 543,33	R\$ 13.040,00
80	SERV. PREMOLADO 7.00-16- BORRACHUDO AGRICOLA	UND	10	R\$ 576,67	R\$ 5.766,67
81	SERV. PREMOLADO 7.00-16- LISO	UND	10	R\$ 556,67	R\$ 5.566,67
82	SERV. RECAUCHUTAGEM 12.5.80-18 BORRACHUDO	UND	6	R\$ 1.333,33	R\$ 8.000,00
83	SERV. RECAUCHUTAGEM 14.00- 24 - L2 BORRACHUDO	UND	18	R\$ 2.633,33	R\$ 47.400,00
84	SERV. RECAUCHUTAGEM 14.9- 24 10 LONAS AGRICOLA	UND	30	R\$ 2.966,67	R\$ 89.000,00
85	SERV. RECAUCHUTAGEM 14/24 BORRACHUDO	UND	6	R\$ 2.233,33	R\$ 13.400,00
86	SERV. RECAUCHUTAGEM 17.5-25 L2	UND	6	R\$ 3.633,33	R\$ 21.800,00
87	SERV. RECAUCHUTAGEM 17.5-25 L3	UND	12	R\$ 3.833,33	R\$ 46.000,00
88	SERV. RECAUCHUTAGEM 18.4-34 10 LONAS AGRICOLA	UND	18	R\$ 3.766,67	R\$ 67.800,00
89	SERV. RECAUCHUTAGEM 18-4.30	UND	4	R\$ 3.666,67	R\$ 14.666,67

<b>90</b>	SERV. RECAUCHUTAGEM 19.5-25 BORRACHUDO	UND	6	R\$ 3.533,33	R\$ 21.200,00
<b>91</b>	SERV. RECAUCHUTAGEM 295/80R22.5 LISO	UND	12	R\$ 1.116,67	R\$ 13.400,00
<b>92</b>	SERV. RECAUCHUTAGEM1 2.5-80-18	UND	6	R\$ 1.416,67	R\$ 8.500,00
<b>93</b>	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM PNEU 12.4/24	UND	6	R\$ 1.666,67	R\$ 10.000,00
<b>94</b>	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4/30	UND	4	R\$ 3.633,33	R\$ 14.533,33
<b>95</b>	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	UND	24	R\$ 1.083,33	R\$ 26.000,00
<b>96</b>	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	UND	24	R\$ 610,00	R\$ 14.640,00
<b>97</b>	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM 750/16 BORRACHUDO	UND	24	R\$ 586,67	R\$ 14.080,00
<b>98</b>	PNEUS 12.5/80-18 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	12	R\$ 3.573,33	R\$ 42.880,00
<b>99</b>	PNEUS 295/80R225 LISO “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	12	R\$ 3.586,67	R\$ 43.040,00
<b>100</b>	PNEUS 295/80R22 BORRACHUDO “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	12	R\$ 3.723,33	R\$ 44.680,00
<b>101</b>	PNEUS 205/55 aro 16 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	20	R\$ 660,67	R\$ 13.213,33
<b>102</b>	PNEUS 195/65 aro 15 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	20	R\$ 619,33	R\$ 12.386,67

<b>103</b>	PNEUS 205/60 aro 16 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	20	R\$ 766,67	R\$ 15.333,33
<b>104</b>	PNEUS 235/65R16 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	20	R\$ 1.575,00	R\$ 31.500,00
<b>105</b>	PNEUS 235/75 R 17.5 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	20	R\$ 2.099,33	R\$ 41.986,67

**TOTAL=**

**R\$ 2.716.180,67**

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 Somente serão aceitos pneus novos DE PRIMEIRA LINHA, **NÃO** podendo ser pneus tipo remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.

3.3 Contados a partir da data de entrega, os pneus deverão ser de primeira linha e:

- a) possuir **garantia mínima de cinco anos**, contra quaisquer defeitos de fabricação;
- b) terem sido **produzidos no máximo nos últimos doze meses**.

3.4 Poderão ser fornecidos pneus que possuam índice de carga e índice de velocidade superiores às solicitadas, respeitadas as demais especificações requeridas por item.

3.5 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

3.6 Os produtos deverão ter, **OBRIGATORIAMENTE**, suas especificações descritas na

embalagem, no idioma corrente do país (Língua Portuguesa), sob pena de devolução dos produtos, tais como:

3.6.1. Descrição completa e detalhada;

3.6.2. Marca (sem indicação de similar), bem como as referências dentro das normas de controle de qualidade do INMETRO;

3.6.3. Prazo de validade do produto (fabricante);

3.6.4 Embalagem com lacre ou outro dispositivo que comprove a não violação do produto, tão pouco, seu uso anterior.

3.7 Todos os produtos serão passíveis de troca, caso não atendam as especificidades do presente Termo de Referência;

3.8 Os produtos serão recebidos por servidor designado para tal fim, da seguinte forma:

3.8.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos pneus e demais produtos com as especificações;

3.8.2. Definitivamente: no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal;

3.8.3 A critério do Órgão Gerenciador poderão ser solicitadas amostras dos produtos, que devem ser apresentados pela empresa vencedora, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, após solicitação, sendo entregues devidamente lacrados no endereço que será informado à licitante vencedora, juntamente com documento carimbado, assinado e timbrado da empresa, relacionado todos os itens entregues, para análise e emissão de parecer técnico. A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, podendo sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação, sendo convocada a licitante classificada na posição subsequente, que também terá igual número de dias para a apresentação das amostras, contados a partir da convocação, e assim sucessivamente.

3.9 O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido.

3.10 A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação efetuada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, o objeto entregue e aceito, quando comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.

3.11 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Gerenciadora da Ata de Registro de Preços, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

3.12 Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

3.12.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos se for o caso. A multa será descontada de qualquer fatura ou crédito que a CONTRATADA tiver com a CONTRATANTE, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, serão aplicados os juros mora de 0,33% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da parcela a ser entregue, no limite máximo de 10% (dez por cento);

3.12.2. O desconto das multas e juros de mora previstos, quando aplicados, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

## **4. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O prazo da entrega do material será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Damolândia/GO.

4.2 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Damolândia/GO.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade e/ou garantia;

7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

7.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;

7.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem a devida anuência da Administração, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária Gestora da Ata de Registro de Preços ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

9.1 O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 2.716.180, 67 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos)**.

9.2 O custo estimado foi apurado a partir dos mapas de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

## 10. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

10.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

10.2 As condições de fornecimento constantes neste Termo de Referência, poderão ser detalhadas no respectivo pedido de contratação.

10.4 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

10.5 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.6 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**LUCÉLIA JOVENTINA ALVARENGA**  
**Secretário Municipal de Finanças Administração e Gestão Publica**

**SUELY APARECIDA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**

**DIVINA NUNES ARANTES**  
**Secretária Municipal de Educação**

**GLEIYCI FERREIRA DO CARMO**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**DIONE LUCAS BENTO**

**Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO** Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**MARCA E MODELO**

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

## **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº)\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data \_\_\_\_\_

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

Nome e Ass. Representante Legal \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS\*\*

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG n°: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_  
(*nome empresarial*), participante da Concorrência Eletrônica n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo n°  
\_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

Local e data

---

Nome e assinatura do representante legal

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

## ANEXO V

### MUNTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMOLÂNDIA**, cadastrado no CNPJ sob o nº 01.067.164/000107, situada na Praça Hugo Costa, nº01, Vila Mineira, neste município, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Rogério Labanca Neto, inscrita no CPF nº 827.956.301-68 e do RG nº 38139832 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira Maia Primo, nº 66, Vila São Sebastião, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº xx/2024, processo administrativo nº xx/2024, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº xxx/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de pneus novos, câmaras, fitão e recauchutagens para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Damolândia/Go** conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ/MF:**  
**ENDEREÇO:**  
**CONTATO:**  
**E-MAIL:**  
**REPRESENTANTE:**  
**RG:**  
**CPF:**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA/MODEL O</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - b) Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
  - 9.2.1 For liberado.
  - 9.2.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.
  - 9.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - 9.2.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.
  - 9.2.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 9.3 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
  - 9.3.1 Pelo decurso do prazo de vigência.
  - 9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.
  - 9.3.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.
  - 9.3.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado.

9.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **10 DAS PENALIDADES**

10.1. Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.

10.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

## **11 CONDIÇÕES GERAIS**

11.3 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Damolândia-GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s)  
registrado (s)

## ANEXO VI

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1 - Indicação do objeto que se pretende contratar**

1.1 - Aquisição de pneus novos, câmaras, fitão e recauchutagens para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Damolândia/Go, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

#### **1.2 - Justificativa da utilização do SRP**

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **2 - Descrição da necessidade**

2.1 - A contratação se justifica na necessidade do Município suprir a demanda de consumo e manter seus veículos em perfeitas condições de uso, trazendo assim maior segurança para todos que utilizam o transporte público.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

#### **3 - Área(s) requisitante(s)**

**3.1 – Secretário Municipal de infraestrutura, agricultura, pecuária e meio ambiente**

#### **4 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

##### **4.1 - Da natureza da Contratação**

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

##### **4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço**

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

### **4.3 - Sustentabilidade**

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

## **5 - Levantamento de Mercado**

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de

contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

## 6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Aquisição de pneus novos, câmaras, fitão e recauchutagens para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Damolândia/Go, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

## 7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>1</b>	CÂMARA 12-5/80-18 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	6
<b>2</b>	CÂMARA DE AR 10.00-20 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	20
<b>3</b>	CÂMARA DE AR 12.5.80-18 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	6
<b>4</b>	CÂMARA DE AR 14.00- 24 - L2 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	20
<b>5</b>	CÂMARA DE AR 14.9- 24 BICO DE LATÃO com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	20
<b>6</b>	CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	12

<b>7</b>	CÂMARA DE AR 17.5-25 L2 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	6
<b>8</b>	CÂMARA DE AR 18.4-34 BICO DE LATÃO com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	18
<b>9</b>	CÂMARA DE AR 18-4.30 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	4
<b>10</b>	CÂMARA DE AR 19.5-24 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	6
<b>11</b>	CÂMARA DE AR 19.5-25 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	10
<b>12</b>	CÂMARA DE AR 295/80 R-22 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	12
<b>13</b>	CÂMARA DE AR 7.00-16 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	32
<b>14</b>	CÂMARA DE AR 80.100-18 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	8
<b>15</b>	CÂMARA DE AR 90.90.-18 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	8
<b>16</b>	CÂMARA DE AR 750/16 BICO DE LATÃO com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	24
<b>17</b>	CÂMARA DE AR 20X8.00-8 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	6
<b>18</b>	CÂMARA DE AR 15X6.00-6 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	6
<b>19</b>	FITÃO 10.00-20 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	50
<b>20</b>	FITÃO 12.5.80-18 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	12
<b>21</b>	FITÃO 14.00- 24 - L2 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	20
<b>22</b>	FITÃO 14.9- 24 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	8
<b>23</b>	FITÃO 14.4-9 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	12
<b>24</b>	FITÃO 14/24 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	20

<b>25</b>	FITÃO 17.5/25 L3 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	12
<b>26</b>	FITÃO 17.5-25 L2 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	30
<b>27</b>	FITÃO 18.4/15-34 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	10
<b>28</b>	FITÃO 18.4/34 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	18
<b>29</b>	FITÃO 18-4.30 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	4
<b>30</b>	FITÃO 19.5-24 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	6
<b>31</b>	FITÃO 19.5-25 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	10
<b>32</b>	FITÃO 295/80 R-22 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	12
<b>33</b>	FITÃO 7.00-16 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	30
<b>34</b>	FITÃO 7/50-16 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	20
<b>35</b>	FITÃO 750/16 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	24
<b>36</b>	PNEU DIANTEIRO 12.4/24 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	6
<b>37</b>	PNEU TRAZEIRO 18.4/30 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	4
<b>38</b>	PNEUS 10.00-20 BORRACHUDO “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	50
<b>39</b>	PNEUS 10.00-20 LISO “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	30
<b>40</b>	PNEUS 12.5-80/18 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	6

<b>41</b>	PNEUS 14.00- 24 - L2 16 LONAS BORRACHUDO “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	18
<b>42</b>	PNEUS 14.9/24 10 LONAS AGRICOLA “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	18
<b>43</b>	PNEUS 17.5/25 L2 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	18
<b>44</b>	PNEUS 17.5/25 L3 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	12
<b>45</b>	PNEUS 175/70R13 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	32
<b>46</b>	PNEUS 175/70R14 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	70
<b>47</b>	PNEUS 175/70R15 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	16
<b>48</b>	PNEUS 18.4/30 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	4
<b>49</b>	PNEUS 18.4/34 10 LONAS AGRICOLA “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	18
<b>50</b>	PNEUS 185R14 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	64
<b>51</b>	PNEUS 19.5/24 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	6
<b>52</b>	PNEUS 20.5/25 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	4
<b>53</b>	PNEUS 205/75-16 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	18

<b>54</b>	PNEUS 225/65 R16 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	32
<b>55</b>	PNEUS 235/70R 16 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	12
<b>56</b>	PNEUS 245/70R 16 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	16
<b>57</b>	PNEUS 265/65R 17 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	16
<b>58</b>	PNEUS 295/80R22.5 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	18
<b>59</b>	PNEUS 700/16 AGRICOLA “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	4
<b>60</b>	PNEUS 700/16 Liso “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	14
<b>61</b>	PNEUS 750/16 BORRACHUDO “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	40
<b>62</b>	PNEUS 750/16 LISO “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	18
<b>63</b>	PNEUS 80/100-18 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	8
<b>64</b>	PNEUS 90/90-18 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	8
<b>65</b>	PNEUS12-5/80-18 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	6
<b>66</b>	PNEUS195/55 R 15 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	12

<b>67</b>	PNEUS 195/55 R16 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	12
<b>68</b>	PNEUS 185/60 R15 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	32
<b>69</b>	PNEUS 225/75 R16 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	12
<b>70</b>	PNEUS 275/80 R22.5 LISO “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	12
<b>71</b>	PNEUS 275/80 R22.5 BORRACHUDO “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	24
<b>72</b>	PNEUS 225/75 R16 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira Vida), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	12
<b>73</b>	PNEUS 215/75 R17.5 LISO “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	12
<b>74</b>	PNEUS 215/75 R17.5 BORRACHUDO “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	24
<b>75</b>	PNEUS 225/65 R 16 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	16
<b>76</b>	PNEUS 20X8.00-8 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	6
<b>77</b>	PNEUS 15X6.00-6 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	6
<b>78</b>	SERV. PREMOLADO 10.00-20- BORRACHUDO	100
<b>79</b>	SERV. PREMOLADO 7.00-16- BORRACHUDO	24
<b>80</b>	SERV. PREMOLADO 7.00-16- BORRACHUDO AGRICOLA	10
<b>81</b>	SERV. PREMOLADO 7.00-16- LISO	10
<b>82</b>	SERV. RECAUCHUTAGEM 12.5.80-18 BORRACHUDO	6

<b>83</b>	SERV. RECAUCHUTAGEM 14.00- 24 - L2 BORRACHUDO	18
<b>84</b>	SERV. RECAUCHUTAGEM 14.9- 24 10 LONAS AGRICOLA	30
<b>85</b>	SERV. RECAUCHUTAGEM 14/24 BORRACHUDO	6
<b>86</b>	SERV. RECAUCHUTAGEM 17.5-25 L2	6
<b>87</b>	SERV. RECAUCHUTAGEM 17.5-25 L3	12
<b>88</b>	SERV. RECAUCHUTAGEM 18.4-34 10 LONAS AGRICOLA	18
<b>89</b>	SERV. RECAUCHUTAGEM 18-4.30	4
<b>90</b>	SERV. RECAUCHUTAGEM 19.5-25 BORRACHUDO	6
<b>91</b>	SERV. RECAUCHUTAGEM 295/80R22.5 LISO	12
<b>92</b>	SERV. RECAUCHUTAGEM1 2.5-80-18	6
<b>93</b>	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM PNEU 12.4/24	6
<b>94</b>	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4/30	4
<b>95</b>	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	24
<b>96</b>	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	24
<b>97</b>	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM 750/16 BORRACHUDO	24
<b>98</b>	PNEUS 12.5/80-18 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	12
<b>99</b>	PNEUS 295/80R225 LISO “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	12
<b>100</b>	PNEUS 295/80R22 BORRACHUDO “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	12
<b>101</b>	PNEUS 205/55 aro 16 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	20
<b>102</b>	PNEUS 195/65 aro 15 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	20
<b>103</b>	PNEUS 205/60 aro 16 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	20
<b>104</b>	PNEUS 235/65R16 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	20

<b>105</b>	PNEUS 235/75 R 17.5 “garantia mínima 5 anos”; Novo (primeira linha), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	20
------------	---	----

## **7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos**

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições realizadas, nos últimos anos. E devido a quantidade de veículos que o município adquiriu nesses períodos.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

## **8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

8.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

## **9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

9.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

## **10 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado**

10.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Damolândia/Go.

## **11 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

11.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.2 - Em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas de manutenções, abastecimentos e higienização da frota municipal.

12.3 - Quanto à eficiência, assegurar uma contratação que garanta a

continuidade satisfatória e célere dos serviços públicos.

## **12 - Providências a serem Adotadas**

12.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

## **13 - Possíveis Impactos Ambientais**

13.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

## **14 - Declaração de Viabilidade**

14.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

PAGE \\*  
MERGEFORM  
AT29

### **14.1.1 - Justificativa da Viabilidade**

14.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

14.1.2 A adoção de Pregão Eletrônico através do sistema de Registro de Preços proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevistas, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

Damolândia/Go, 02/04/2024

---

**Dione Lucas Bento**  
**Secretário Municipal de infraestrutura, agricultura, pecuária e meio ambiente**